



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 190723

DEMAIS ATOS

EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO A FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS E DIOGO SERAFIM DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, CNPJ/MF nº 08.902.934.0001-20, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, CEP 28337-000, Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo secretário **Phillipe Douglas Alcântara Pereira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3226335 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 085.479.754-89, residente e domiciliado no município de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 04 de janeiro de 2021, e **Diogo Serafim de Oliveira**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 106.680.834-17 residente e domiciliado a Rua César Cartaxo, município de Cruz do Espírito Santo - PB, e-mail: diogo.serafim2020@gmail.com, doravante denominado(a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2023 de Chamamento Público para Fomento de Festivais de Quadrilhas Juninas – EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO A FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, publicado no Diário Oficial do Município datado de 07 de julho de 2023; da Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Cruz do Espírito Santo presta ao PROPONENTE para apoio, parcial ou integral, a iniciativa de realização de Festivais de Quadrilhas Juninas devidamente aprovado(a) no Edital Nº 001/2023 de Chamamento Público para Fomento de Festivais de Quadrilhas Juninas – EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO A FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, conforme Plano de Ação constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 190723

DEMAIS ATOS

2

c) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:

a) Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

b) Apresentar dados bancários de conta corrente para que a SECULT efetue o depósito dos recursos;

c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

e) Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o Edital 001/2023 o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, do Ministério do Turismo e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no Anexo IV do edital;

f) aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Festival de Quadrilhas Juninas em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

g) Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO A FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

h) Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos – Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, _____ de _____ de _____.”

h) O agente cultural deverá entregar o Relatório de Realização do Evento no prazo de até **30 (trinta) dias após a realização do Evento**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) dias após a realização do evento**, de Relatório de Execução do Evento a fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas. O Relatório de Execução do Evento deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, links, clipping, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Novo Decreto do Fomento Cultural).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 190723

DEMAIS ATOS

3

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

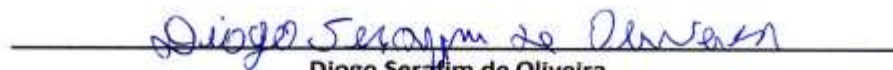
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Cruz do Espírito Santo/PB, 19 de Julho de 2023


Phillippe Douglas Alcântara Pereira
Secretário de Cultura Turismo e Eventos


Diogo Serafim de Oliveira
Proponente

Testemunhas

1. Nome
CPF

Rayane Pereira de Lima
131.339.994-94

2. Nome
CPF

Karina de Fatima da Conceição
118.948.044-14